LEI MUNICIPAL Nº.: 2.922/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05402.145/0001-32, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situada à Rua 03 nº.: 06, Vila Santa Maria, para contribuir com a manutenção e funcionamento, bem como ceder funcionários.

Parágrafo único - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município cederá as suas expensas a Conveniada:

I - profissionais:

a) 02 auxiliares administrativos;
b) 01 educador físico;
c) 01 enfermeiro;
d) 04 fisioterapeutas;
e) 01 fonoaudiólogo;
f) 01 médico;
g) 01 motorista;
h) 02 psicólogos;
i) 01 serviços gerais;
j) 01 serviços gerais para limpeza da piscina;
k) 01 terapeuta ocupacional.

II – materiais:

a) 40 litros de gasolina por semana.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 05 / 2013
Abdon Alves F. Neto
Diretor Geral

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento deste convênio à entidade especificada no art. 1° desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601.08.243.1002.2326. 335043.20130681, do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL